



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E LANCHES PARA ALFABETIZADORES E INSTRUTORES DO TOPA)**

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Alimentação (almoço) e Lanches para Alfabetizadores e Instrutores do Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, que será realizado no campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB na **cidade de Itapetinga - Ba.**

2. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços deverão ser prestados no período de 12 a 31 de outubro de 2008 nas instalações da UESB campus de Itapetinga-Ba.

3. ALMOÇO – QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO

A quantidade diária estimada para fornecimento de almoço é de 200 (duzentas) refeições, que deverão atender pelo menos o seguinte cardápio:

1. feijão em caldo e farofado;
2. macarrão;
3. 02 tipos de carne;
4. 01 prato quente;
5. 05 tipos de saladas;
6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml);
7. 01 fruta.

TOTAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES POR SEMANA: 1000 (mil) refeições

TOTAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES DURANTE O PROGRAMA: 3.000 (três mil) refeições.

4. LANCHES – QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO

A quantidade diária estimada para fornecimento de lanches é de 400 (quatrocentos) lanches, composto por: 01 (um) salgado tamanho médio, 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml) e guardanapos.

Os Lanches deverão ser servidos no turno matutino e vespertino, conforme horário a ser definido pela Coordenação do TOPA.

TOTAL ESTIMADO DE LANCHES POR SEMANA: 2.000 (dois mil) lanches

TOTAL ESTIMADO DE LANCHES DURANTE O PROGRAMA: 6.000 (seis mil) lanches.

5. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ITEM 01)

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir as refeições;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: carro para armazenamento (aquecimento) da comida, bancadas, mesas, cadeiras, bandejas, talheres, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;



- c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos alimentos;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO FORNECIMENTO DE LANCHES (ITEM 02)

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir os lanches;
 - b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: bandejas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
 - c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos lanches;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.